



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Solonópole
Processo:	00505539220208060168
Classe do Processo:	Embargos de Declaração Cível
Data/Hora:	28/06/2022 13:58:36

Partes

Embargante:	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Embargado:	José Elieudo Bezerra

Arquivos

Petição:	2735452_EMBARGO_DECLA RACAO_SENTENCA_1A_IN ST_01 - 1-4.pdf
Documentação:	2735452_EMBARGO_DECLA RACAO_SENTENCA_1A_IN ST_Anexo_02 - 1.pdf
Documentação:	2735452_EMBARGO_DECLA RACAO_SENTENCA_1A_IN ST_Anexo_03 - 1.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOLONOPOLÉ/CE

PROCESSO: 00505539220208060168

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO

Sem adentrar ao mérito da decisão, informa a V. Exa. que constou na parte dispositiva desta o seguinte:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, com resolução de seu mérito, o pedido formulado na presente ação, com espeque no art. 487, I, do CPC/15, e condeno a seguradora promovida a pagar em favor da parte promovente o valor de R\$ 1.687,75 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a diferença entre o valor que faz jus e o que já recebera na via administrativa, corrigidos monetariamente deste o evento danoso (Súmula nº 580 do STJ), acrescido de juros moratórios desde a citação (Súmula nº 426 do STJ).

Custas e honorários advocatícios sucumbenciais reciprocamente compartilhados, consoante art. 86 do CPC/15, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 85, § 8º, do CPC/15, mas suspensos para a parte autora, face a gratuidade deferida, conforme art. 98, § 3º, do CPC/15.

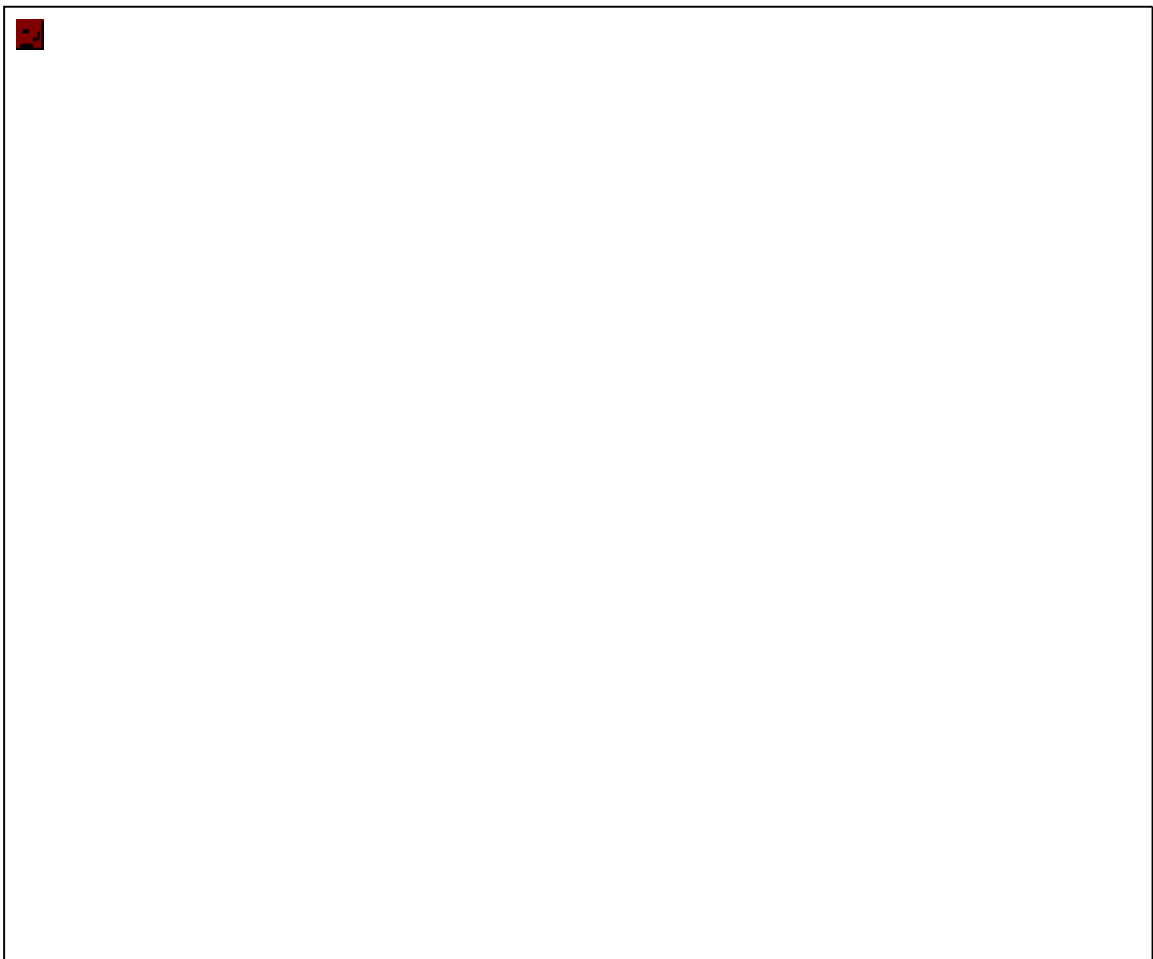
Com a mais a respeitosa vênia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decism.

Frisa-se que na d. decisão exarada, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

RAZÕES DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ocorre que na presente demanda que já houve pagamento administrativo no caso em tela, a Embargante, reitera que o pagamento foi realizado em favor do Embargado, conforme consta dos documentos acostados – isto, após meticulosa análise da documentação apresentada foi liberado o valor da indenização na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) realizados em 2 pagamento de R\$ 843,75 trazemos a colação os comprovantes de pagamento, vejamos:

- **PAGAMENTO REALIZADO EM 23/10/2017 NO VALOR DE R\$ 843,75:**



- **PAGAMENTO REALIZADO EM 15/12/2017 NO VALOR DE R\$ 843,75:**



Portanto, necessária a apreciação das provas trazidas ao processo pela ora Embargante, **uma vez que não foi considerado pelo juízo sentenciante os 2 pagamentos administrativos ora noticiado.**

Destaca-se que o seguro DPVAT é alvo de fraudes a todo instante! Não que seja o caso desses autos, mas as evidências se relevam como tentativa da requerente em receber valor além do estabelecido por lei, ocultando o fato de já ter recebido a quantia de **1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, na via administrativa.

Ressalte-se que a Embargante não está se omitindo ou procrastinando na presente demanda, muito pelo contrário, busca a veracidade dos fatos, para a perfeita aplicação da justiça.

De acordo com os documentos anexados pela Embargante, nota-se que o pagamento da indenização ora pleiteada já foi objeto de análise e pagamento em sede administrativa.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado-se os pontos omissos suscitados, conferido-lhes efeitos integrativos, por via de consequência modificativos, para o fim de prover integralmente, para que sobre eles se pronuncie esse Ilustre Julgador, tudo por ser medida de direito e justiça.

Outrossim, informa a embargante que pelo fato dos presentes Embargos terem efeitos infringentes, requer que seja feita a devida intimação da parte Embargada, para que esta venha responder as presentes alegações, a fim de evitar violação ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SOLONOPOLE, 27 de junho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 15/12/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE ELIEUDO BEZERRA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00754

CONTA: 000000006941-0

Nr. da Autenticação C808CEF412E701FF

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 23/10/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE ELIEUDO BEZERRA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00754

CONTA: 000000006941-0

Nr. da Autenticação 9CCE2840242D1B8E